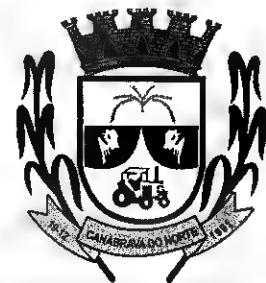




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 675/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

19 / 03 / 19

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

CONVOCA A CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA E OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a 1ª **CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município, a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Artigo 2º** - O tema central da Conferência será, "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

**Artigo 3º** - A Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Frederico de Souza Brito, Centro, nesta cidade.

**Artigo 4º** - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

**Artigo 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publique-se,  
Divulgue-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2019.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 19 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° CPL 034/2018

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608.391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430.442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DOS ACRÉSCIMOS

1.1 O Objeto do contrato original é a continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT; 1.2 Fica suprimidos ao Contrato original os itens na Coluna “**PLANILHA DE EXCLUSÃO**”, bem como Acrescidos os itens descritos na coluna “**PLANILHA DE INCLUSÃO**”, da mesma planilha em anexo, onde a obra deverá ser finalizada de acordo com a referida planilha; 1.3 A supressão do valor contratual em aproximadamente 1.65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor original do Contrato, o que perfaz o montante de R\$ 6.473,35 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente aos itens constante em planilha em anexo, elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT bem como pela Justificativa contendo na Nota Técnica 001/2019-ENG; 1.4 O Acréscimo do valor contratual em aproximadamente 10.81% (dez vírgula oitenta e um por cento) ao valor original do Contrato, o que perfaz o montante de R\$ 42.414,91 (quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), referente aos itens constante em planilha em anexo, elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT bem como pela Justificativa contendo na Nota Técnica 001/2019-ENG; 1.5 O Acréscimo e a Supressão se dará pelo fato de que com a readequação da planilha, de acordo com o que já estava construído e o que faltava construir, foi constatado que tais alterações seriam necessárias, para ajustar a contratação de acordo com a realidade da Obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Valor global contratado é de R\$ 409.233,01 (quatrocentos e nove mil duzentos e trinta e três reais e um centavos) e passará para R\$ 451.647,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), representando uma supressão de aproximadamente 1.65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) **de acordo com o Contrato Original**, e um acréscimo de aproximadamente 10.81% (dez vírgula oitenta e um por cento) **de acordo com o Contrato Original**, conforme planilha em anexo, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

#### CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

**ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

#### ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N. 675/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**DECRETO N. 675/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**CONVOCA A CONFERÊNCIA**

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município, a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Artigo 2º** - O tema central da Conferência será, “**OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**”.

**Artigo 3º** - A Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Frederico de Souza Brito, Centro, nesta cidade.

**Artigo 4º** - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

**Artigo 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publique-se,

Divulgue-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2009**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 371/2009 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2009** firmado com a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.568.575/0001-66 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1.836, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal o Senhor José Ari de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 17 nº 175, Bairro Boa Esperança na Cidade de Cuiabá - MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração seguindo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não foram localizados nos arquivos de obras executadas na gestão anterior as planilhas de medições e nenhum outro documento referente a essa Obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 19 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2010**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2010 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2010** firmado com a empresa **SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.062.243/0001-21 com sede administrativa à na Avenida Industrial, nº 257, Setor Industrial, na Cidade de Confresa-MT, neste ato representada por seu representante legal, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração seguindo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não foram localizados nos arquivos de obras executadas na gestão anterior as planilhas de medições e nenhum outro documento referente a essa Obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 19 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2011**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2011 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CON-**